



07

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

**-IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:** PROJETO EMENDA IMPOSITIVA.

**-NOME DO PROJETO:** Serviço de Acolhimento

**-VEREADOR:** Vinicius Saudino de Moraes

**-VALOR DA EMENDA:** R\$ 3.000,00

#### **INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:**

**-NOME DA ORGANIZAÇÃO:** Associação Promocional Nossa Senhora das Graças – Casa de Belém

**- CNPJ:** 01.631.097/0001-01

**-EIXO DE ATUAÇÃO: BÁSICA, OU ESPECIAL DE MÉDIA OU ALTA:** Especial de Alta Complexidade.

**-PÚBLICO ALVO DESTES PROJETO:** Crianças de 0 a 12 anos de idade, vítimas de violência doméstica, maus tratos e/ou abandono, residentes no Município de Salto/SP, encaminhadas pelo Juízo da Infância e Juventude e acolhidas na Casa de Belém.

**-NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETO:** 16 crianças acolhidas

**-ENDEREÇO:** Rua Carlos Gomes, 345 – Jd. Santo Antônio - Salto/SP

**-TELEFONE:** (11) 4029-5939 / 4028-7696

**-E-MAIL:** financeiro@casadebelem.org.br

**-SITE:** [HTTPS://WWW: www.casadebelem.org.br](https://www.casadebelem.org.br)

**-INSCRIÇÃO NO CMAS:** Nº 04 ANO: 31/08/2021

**-INSCRIÇÃO NO CMDCA:** Nº 04 ANO: 31/12/2021

**-INSCRIÇÃO NO CMPI:** Nº Não possui

**CEBAS:** Nº 235874.0024495/2020 ANO: 12/07/2024

#### **HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:**

A Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém caracteriza-se como uma Associação Beneficente de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade/ conforme preconiza o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) – proteção integral sob Acolhimento.

A Casa de Belém possui equipe interdisciplinar de profissionais que atuam direta e indiretamente visando o cuidado com as crianças, em conformidade com o Estatuto da Criança



Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
 CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
 Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

e do Adolescente, com a Política Nacional de Assistência Social, com a Convenção dos Direitos da Criança, criado pela ONU, voltada para a valorização do desenvolvimento infanto-juvenil, para proteção, justiça social e garantia de direitos.

A partir da Campanha da Fraternidade de 1995 proposta pela Igreja Católica no Brasil cujo tema se referia à exclusão social com o lema: "Quem acolhe o menor a mim acolhe", a Pastoral do Menor da Paróquia São Benedito de Salto, sob orientação do pároco Pe. Geraldo da Cruz B. de Almeida, idealizou o Projeto do Abrigo... um lugar de acolhida, assim como a Gruta de Belém! Em 10 de novembro de 1996 a ideia concretizou-se com a inauguração da "Casa de Belém", então situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 136 – Vila Nova/Salto.

Em pouco tempo, a casa da Rua Quintino Bocaiúva tornou-se pequena para acolher o número de crianças encaminhadas pela Justiça. A necessidade de um local mais amplo e adequado levou a diretoria da Casa de Belém a buscar parceria junto ao Poder Público. Em agosto de 1997 conquistava-se um novo espaço para o acolhimento e, pela lei municipal 2015/97, prédio do Centro Comunitário do Jardim Santo Antônio foi cedido à entidade em regime de comodato, onde em junho de 1998 foi instalada a nova casa, permanecendo até os dias atuais.

No decorrer deste período, ampla reforma vem sendo realizada neste espaço, buscando melhor adequação e organização do trabalho, oferecendo às crianças acolhidas acesso a ambiência acolhedora (uma casa bonita, arejada e aconchegante) com padrões de qualidade, de habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, com espaços reservados a manutenção da privacidade e guarda de seus pertences individuais, conforme preconiza o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional, a Resolução que trata da Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais e as recomendações das Resoluções nº 23/2013 e 31/2013 CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) que trata do processo de expansão qualificada e Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens.

### **APRESENTAÇÃO DO PROJETO EMENDA IMPOSITIVA:**

**I-NOME DO PROJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO**



09

Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

## II-JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Para o bom funcionamento de uma Organização é necessário manter em dia suas obrigações contábeis.

Os honorários são receitas de empresas contábeis que tem como atribuição apresentar ao seu cliente toda documentação financeira bem definida, para que o financeiro da Instituição possa realizar os pagamentos em dia e trabalhar com total transparência nas prestações de contas aos órgão de parceria publico e privado.

A presente Emenda Impositiva será destinada ao pagamento de honorários contábeis da empresa contratada pela Instituição de Acolhimento.

## III-DESCREVER OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Manter em dia pagamento de taxas e tributos;
- ✓ Contribuir para a transparência das prestações de contas.

## IV-METODOLOGIA.

Para manutenção do Serviço de Acolhimento, a presente Emenda Impositiva será utilizada para pagamento de honorários contábeis.

## V-INDICADORES DE MONITORAMENTO:

O monitoramento se dará através da prestação de contas anual com entrega de toda documentação solicitada pelo órgão competente além dos diversos relatórios técnicos a todos os órgãos de parceria e fiscalização.

## VI-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

A partir do recebimento da verba da Emenda Impositiva até o último dia útil bancário do mês de Dezembro de 2021.

## VII- CUSTO TOTAL DO PROJETO: R\$ 3.496,00

Custeio/Contabilidade	Honorários Contábeis
Total do Projeto	R\$ 3.496,00

-VALOR DO PROJETO: R\$ 3.000,00

-RECURSOS PROPRIO: R\$ 496,00

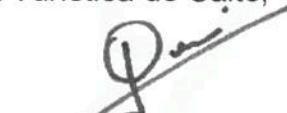


Associação Promocional Nossa Senhora das Graças  
CNPJ 01.631.097/0001-01 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1993/97  
Utilidade Pública Estadual - Lei nº 11405/03

Caso o recurso desta Emenda Impositiva não seja utilizado na sua totalidade, serão devolvidos aos cofres públicos atendendo toda normativa vigente.

**VIII - BANCO:** Baco do Brasil      **AGÊNCIA:** 8084-5      **CONTA:** 191-0

Estância Turística de Salto, 11 de Março de 2021.

  
Pedro Luiz Paulucci  
Presidente  
RG. 6.171.371-5

  
Cristiane V. F. Fonseca  
Assistente Social  
CRESS 38.508